

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania
Editais de Credenciamento nº 001/2023 - SEJUSC

Art. 1º A Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC torna público o presente instrumento para as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, que os critérios estabelecidos no art. 5.º deste Edital, com o objetivo de distribuição de cestas de alimentos, em caráter emergencial e temporário.

Capítulo I – Das disposições preliminares

Art. 2º Este instrumento tem por objetivo a seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSCs que atendam pessoas em situação de extrema vulnerabilidade social e/ou econômica comprovada, para ação de distribuição de cestas de alimentos em seus municípios, em caráter emergencial e temporário, no Estado do Amazonas, até o limite disponível em estoque da SEJUSC.

Art. 3º Será disponibilizado o limite máximo de 1.500 (mil e quinhentas) cestas de alimentos por OSC, cuja distribuição será auditada por Comissão designada pela SEJUSC para tal finalidade.

Art. 4º A ação de distribuição de cestas de alimentos objetiva complementar as atividades realizadas por esta SEJUSC, a fim de garantir acesso a alimentos destinados às pessoas em situação de extrema vulnerabilidade social e/ou econômica comprovada.

Capítulo II – Dos critérios para inscrição

Art. 5º Organizações da Sociedade Civil – OSCs que atendam pessoas em situação de extrema vulnerabilidade social e/ou econômica comprovada, no Estado do Amazonas, poderão demonstrar interesse em participar da ação de distribuição de cestas de alimentos prevista neste Edital.

Capítulo III – Dos critérios de escolha

Art. 6º A classificação será por ordem de adesão/solicitação, tendo como prioridade as Organizações da Sociedade Civil – OSCs que atendam pessoas **em situação de extrema vulnerabilidade social e/ou econômica comprovada**, do público a seguir:

- Provedor (a) de família monoparental (mãe ou pai solo);
- Crianças e adolescentes;
- Mulheres vítimas de violência;
- Pessoa com deficiência;

- Possuir 60 anos ou mais;
- Povos tradicionais e população em situação de rua identificada pela equipe técnica da SEJUSC;
- LGBTQIAPN+;
- Organizações da Sociedade Civil - OSCs que promovam atividades e serviços inerentes à promoção da qualificação e melhoria de vida da população de baixa renda;
- Organizações da Sociedade Civil - OSCs que atendam pessoas em situação de extrema vulnerabilidade social e/ou econômica comprovada, em decorrência de emergência e/ou calamidade pública.

Parágrafo único. A SEJUSC poderá durante todo o prazo de vigência deste Edital alterar os critérios de escolha, conforme a constatação da necessidade.

Art. 7º Não serão contemplados:

- Pessoas que exerçam cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas de governo;
- Entidades governamentais;
- Organizações da Sociedade Civil – OSCs com menos de 06 (seis) meses de constituição.

Capítulo IV - Da inscrição

Art. 8º Os interessados devem encaminhar o Requerimento com a Ficha Cadastral (ANEXO I) demonstrando interesse na adesão da ação de distribuição de cestas de alimentos, juntamente com o quantitativo dos beneficiários, documentação do representante legal da OSC (RG, CPF e comprovante de residência atualizado), Cartão do CNPJ, Estatuto, Ata da última eleição, Lista de dirigentes atualizada e comprovante de endereço da OSC, preferencialmente por meio do e-mail: csa@sejusc.am.gov.br ou na sede da SEJUSC, no horário de 08h às 14h.

§1º A ausência do encaminhamento de qualquer documento expressamente previsto no Edital implicará na inabilitação automática da OSC candidata.

§2º Os documentos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSCs deverão estar perfeitamente legíveis, sob pena de não serem considerados.

Art. 9º O prazo para demonstração de interesse será do dia 29.11.2023 a 06.12.2023.

Art. 10 A adesão será feita por meio do preenchimento do Termo de Aceite contido no (ANEXO II) do presente instrumento, durante a entrega das cestas de alimentos, devendo ser assinado pelo representante legal.

Capítulo V – Do resultado da escolha

Art. 11 O resultado da escolha e a relação das entidades habilitadas serão disponibilizados no site da Secretaria de Estado de Justiça Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC, www.sejusc.am.gov.br

Art. 12 O resultado contemplará os selecionados, conforme ordem de classificação.

Capítulo VI – Da entrega

Art. 13 Para assegurar o atendimento dos beneficiários, caberá ao solicitante das cestas de alimentos, após o recebimento, a gestão, coordenação e distribuição ao público beneficiário, conforme disposto no Termo de Recebimento e Declaração de Comprometimento Legal (Anexo III).

§1º Caberá à gestão da OSC comprovar o beneficiário em situação de extrema vulnerabilidade social e/ou econômica e manter a guarda da relação dos que receberão as cestas, contendo nome, número de Cadastro de Pessoa Física – CPF e telefone de cada beneficiário, observadas as restrições impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

§2º A retirada das cestas de alimentos deverá ser realizada na sede da SEJUSC, situada na Rua Bento Maciel nº 02, Conjunto Celetramazon – Adrianópolis – Manaus/AM – CEP. 69.057-300, pelo responsável legal da entidade, em data e horário a ser previamente comunicado.

§3º A OSC ficará responsável pela distribuição das cestas de alimentos junto aos beneficiários e por apresentar os Termos de Entrega preenchidos e assinados, conforme Anexo IV.

§4º Após a confirmação da data e horário para a entrega das cestas, as entidades habilitadas terão, impreterivelmente, um prazo de 07 (sete) dias úteis para a retirada, sob pena de desclassificação em caso de não comparecimento.

Capítulo VII – Das prestações de contas

Art. 14 As Organizações da Sociedade Civil – OSCs que atendam pessoas em situação de extrema vulnerabilidade social e/ou econômica comprovada que receberem cestas

de alimentos deverão prestar contas da ação de distribuição, preenchendo o Relatório Final (ANEXO V).

§1º O Relatório Final deverá estar acompanhado da lista de beneficiários (ANEXO VI) na qual deve constar nome, CPF, telefone, endereço e a assinatura dos recebedores das cestas de alimentos, observadas as restrições impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

§2º A prestação de contas deverá ocorrer até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento das cestas de alimentos na sede da SEJUSC.

§3º Compete ao gestor sucessor da OSC apresentar a prestação de contas, quando o gestor anterior não tiver feito, das cestas de alimentos recebidas por seu antecessor, ou, na impossibilidade, apresentar as medidas legais visando ao resguardo do patrimônio público, sob pena de responsabilidade.

Capítulo VIII – Das disposições gerais

Art. 15 Dúvidas e informações referentes a este instrumento poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Comissão de Seleção e Avaliação, por meio do e-mail: csa@sejusc.am.gov.br.

Capítulo IX – Dos prazos

O presente instrumento terá o prazo de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado conforme a necessidade e/ou disponibilidade de cestas de alimentos em estoque e obedecerá ao seguinte cronograma:

CRONOGRAMA

PROCEDIMENTOS	PRAZO
Divulgação do Edital	28.11.2023
Credenciamento	De 29.11.2023 a 06.12.2023
Análise Documental	Até dia 11.12.2023
Publicação de Resultado	12.12.2023
Recebimento de Recurso contra o Resultado	De 13.12.2023 a 15.12.2023
Publicação do Resultado da Análise dos Recursos	18.12.2023
Publicação do Resultado Final	19.12.2023

Jussara Pedrosa Celestino da Costa

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

ANEXO I – REQUERIMENTO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - SEJUSC

TIMBRE

Requerimento (nº)
Município, (data)

Senhora Secretária,

Solicito a Vossa Excelência a concessão de XX cestas de alimentos.

Justifica-se o pedido em razão.....

Na oportunidade, informo que o (a) Sr (a) xxxxx ficará responsável por coordenar a ação de distribuição das referidas cestas de alimentos neste município, e qualquer esclarecimentos poderão ser sanados por meio de contato: (92) XXXX-XXXX.

[Nome e assinatura]

Representante

ANEXOS:

Ficha cadastral preenchida;
Documentação do representante legal da OSC (RG, CPF e comprovante de residência atualizado);
Cartão do CNPJ;
Estatuto;
Ata da última eleição;
Lista de dirigentes atualizada;
Comprovante de endereço da OSC.

Exma. Sra.

Jussara Pedrosa Celestino da Costa

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

FICHA CADASTRAL EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - SEJUSC

1 – DADOS DA OSC			
Nome:			
CNPJ:			
Endereço:			CEP:
Bairro:		Ponto de referência:	
Telefones:		E-mail institucional:	
Cidade:		UF:	
2 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC			
Nome:			
RG:		CPF:	
Endereço:			CEP:
Bairro:			
Telefones:		E-mail:	
Cidade:			UF:
3 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL POR COORDENAR A AÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DAS CESTAS			
Nome:			
RG:		CPF:	
Endereço:			CEP:
Telefone do Responsável:		Cidade/UF:	

ANEXO II

TERMO DE ACEITE PARA RECEBIMENTO DE CESTAS DE ALIMENTOS EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - SEJUSC

A [Nome da OSC], situada no Município de (nome), neste ato representado pelo (a) Sr. (a) manifesta interesse em participar da AÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS, comprometendo-se a observar os termos e as condições a seguir aduzidas.

TERMOS E CONDIÇÕES

Cláusula Primeira. A (nome da OSC) solicitante se compromete a executar as ações necessárias para a distribuição das cestas de alimentos nos termos deste Instrumento e do Edital nº 001/2023 – SEJUSC.

Cláusula Segunda. Com a finalidade de otimizar tempo de resposta e logística para o atendimento das demandas por cestas de alimentos, as cestas serão retiradas na sede da SEJUSC pela entidade habilitada em data e horário a ser previamente comunicado.

DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

Cláusula Terceira. Compete a (nome da OSC), sem prejuízo de outras ações que se façam necessárias à plena execução da distribuição:

- I - Indicar o setor responsável pela gestão, coordenação e distribuição das cestas de alimentos;
- II - Indicar o responsável pela distribuição, que deverá acompanhar e fiscalizar a retirada das cestas e entregar ao público beneficiário, bem como prestar contas;
- III - Identificar os beneficiários, em situação vulnerabilidade social e/ou econômica, que receberão as cestas de alimentos;
- IV - Indicar a quantidade de cestas de alimentos que pretende distribuir;
- V - Responsabilizar-se pela logística de transporte e de acondicionamento para retirada das cestas de alimentos no local indicado, bem como o carregamento e descarregamento das cestas;
- VI - Indicar o local para o armazenamento das cestas até que sejam distribuídas;
- VII – Comprovar que os beneficiários estão ativos na entidade;
- VIII - Distribuir gratuitamente as cestas de alimentos;
- IX - Repassar informações e toda documentação necessária à SEJUSC;
- X - Prestar contas da entrega das cestas, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após recebimento das cestas de alimentos na sede da SEJUSC, por meio de Relatório de Execução acompanhado da Relação dos Beneficiários.

XI - Distribuir as cestas de alimentos aos beneficiários no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento;

XII - A responsabilidade pelos compromissos assumidos no presente Termo de Aceite é única e exclusiva da requisitante, conforme o caso, não se admitindo, em qualquer hipótese, a alegação de que a responsabilidade pelo seu descumprimento é de entidades ou pessoas admitidas para auxiliar na ação.

DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE ACEITE

Cláusula Quarta. O descumprimento deste Termo, quando verificado pela SEJUSC poderá implicar no ressarcimento ao erário do montante correspondente ao valor total das cestas recebidas e sinistradas, obedecidas as condições estabelecidas no Edital nº 001/2023 – SEJUSC, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovadas.

Parágrafo único. O não ressarcimento dos valores acima citados implicará na adoção de medidas administrativas e/ou judiciais para recuperação do dano ao Erário.

Cláusula Quinta. O (A) Representante declara aceitar, sem ressalvas, as condições constantes deste Termo e dos demais documentos relativos à Ação de Distribuição das Cestas de Alimentos e estar ciente de suas obrigações no processo.

Nesses Termos, a (NOME DA OSC) manifesta interesse em participar da Ação de Distribuição das Cestas de Alimentos.

(Município), xx de xxxxxxxx de 2023.

Assinatura do Representante

ANEXO III

TERMO DE RECEBIMENTO E DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO LEGAL EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - SEJUSC

A (nome da OSC), neste ato representada por (nome do representante), inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx e RG nº xxx.xxx, declara receber da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC**, com inscrição no CNPJ nº **04.312.401/0001-38**, os itens que compõem a ação de distribuição de cestas de alimentos, especificados ao final (item 2) e comprometendo-se **a entregá-las dentro dos critérios** do Edital nº 001/2023-SEJUSC.

1. DECLARO E COMPROMETO-ME TAMBÉM A:

- Utilizar toda a estrutura necessária e disponível em minha instituição, para efetivar a entrega dos itens aos beneficiários;
- Identificar e elaborar a lista dos beneficiários para fins de controle e prestação de contas final, observadas as restrições impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
- Receber, conferir e entregar aos beneficiários as cestas de alimentos;
- Armazenar corretamente os itens recebidos;
- Planejar e realizar a logística, com estrutura da instituição para que as cestas de alimentos cheguem aos beneficiários;
- Providenciar o preenchimento e assinatura, no ato da entrega dos itens, do **TERMO DE ENTREGA** (anexo IV);
- Confeccionar a lista de beneficiários devidamente preenchida e assinada, podendo ser produzida a partir dos termos de entrega;
- Elaborar e encaminhar preferencialmente via e-mail ou na sede da SEJUSC, no horário de 08h às 14h, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento dos itens, o Relatório Final para fins de prestação de contas;
- Repassar os originais dos Termos de Entrega à SEJUSC, para fins de controle;
- Estar ciente que no caso de realizar a entrega das cestas de alimentos, fora dos critérios legais, poderei incorrer nas cominações legais.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS ENTREGUES

Ord.	Município	Item	Quantidade
1	xxx	Cesta de alimento	xxx
		Total	xxx

2.1 Descrição do item entregue

- a) **CESTA BÁSICA** – Composta por: açúcar cristal, arroz tipo 1, bolacha cream cracker, café em pó, salsicha tipo Viena, farinha de mandioca amarela, feijão carioca, leite em pó integral, macarrão espaguete, óleo de soja comestível, sal, carne em conserva. Embalados em uma sacola de plástico resistente.

(Município), xx de xxxxxxxx de 2023.

Nome do Representante

ANEXO IV

**TERMO DE ENTREGA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - SEJUSC**

Eu, _____ portador(a) do CPF nº _____, telefone para contato (xx) xxxx-xxxx, DECLARO que recebi na presente data, (nº de) **cestas de alimentos**, da (nome da entidade ou associação).

Declaro que as informações acima são verdadeiras e assumo a responsabilidade sob penas da Lei.

(Município), ____ de _____ de 2023.

Assinatura do beneficiário

ANEXO V

RELATÓRIO FINAL
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - SEJUSC

No dia xx de xxxxx de 2023, a (nome da OSC), representada, pelo (a) Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx recebeu da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC, xx (quantidade) cestas de alimentos, que foram distribuídas na data de xx/xx/2023.

- Anexar a Lista de Beneficiários e Termos de Recebimento.

(Município), ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante

ANEXO VI
LISTA DE BENEFICIÁRIOS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - SEJUSC

	Nome completo	CPF	TELEFONE	ASSINATURA
1				
2				
3				
4				
5				

Declaro que foram observadas todas as restrições impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Nome do Representante

*Obs.: A assinatura do representante somente na última folha, nas demais, somente rubrica.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO



www.sejusc.am.gov.br
instagram: @SejuscAm
twitter.com/SejuscAm
facebook.com/SejuscAM

Fone:(92) 3632-0654
Rua Bento Maciel, 02,
Conjunto Celetamazon -
Adrianópolis.
Manaus – Am – CEP 69057-300

▶ **Secretaria de
Justiça, Direitos
Humanos e Cidadania**